

Nº 64 - DOE – 04/04/2024 – p. 165

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 72, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica para elaborar estudos, visando planejar, implementar e gerir a Linha de Cuidado ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do Estado de São Paulo.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas competências previstas no art. 69, I, "f" do Decreto 26.774/87,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão Técnica para elaborar estudos visando planejar, implementar e gerir a Linha de Cuidado ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do Estado de São Paulo, em consonância com a Lei Estadual nº 17.891 de 22 de março de 2024, em especial:

I - busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II - fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III - estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Artigo 2º - Para consecução dos objetivos citados no artigo anterior, os membros da Comissão Técnica designados nos artigos 3º e 4º desta Resolução deverão:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - identificar, analisar, discutir, opinar e deliberar sobre recomendações técnicas relacionadas aos temas discutidos;

III - elaborar material técnico-científico para debate;

IV - acompanhar, debater e apresentar temas relevantes sobre linha de cuidado ao AVC no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A Comissão Técnica que se reporta o Artigo 1º será composta pelos membros abaixo indicados:

I. Da Secretaria Estadual da Saúde;

- a) Do Gabinete do Secretário:
Elisabete Liso, RG. 7.838.760-7.
- b) Da Coordenadoria de Controle de Doenças:
Marco Antonio de Moraes, RG. 10.968.973-2;
Mirian Matsura Shirassu, RG. 12.514.546-9.
- c) Da Coordenadoria de Planejamento em Saúde:
Dalva Regina Massuia, RG. 6.079.100-7;
Lígia Maria Carvalho de Azevedo Soares, RG. 33.023.177-7.
- d) Da Coordenadoria de Regiões de Saúde:
Adriana Ruzene, RG. 19.164.690-8;
Cláudia Maria Desgualdo, RG. 12.693.325;
Fabiana de Macedo, RG. 24.813.585-5;
Fabiola Leão Soares Yamamoto, RG. 21.890.703-5
Guilherme Pinto Camargo, RG. 29.544.690-0
João Máximo Diniz, RG 8.933.193-x;
Marcio Roberto de Lúcio, RG. 15.893.778-8;
Nelson Yatsuda, RG. 8.996.083-x;
Raquel Zaicaner, RG. 1.346.398;
Regina Bichaff, RG. 5.022.295-8;
Rodrigo de Paiva Bezerra RG. 52.599.018-5
Sônia Dias Lanza Freire, RG. 8.024.878;
- e) Da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde:
Magali Proença, RG. 7.812.119.

II. Do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS):

Adriana Gabriela de Freitas, RG. 33.077.070-6;

Luis Fernando Pinnotti Silva, RG. 30.496.165-6;

III. Grupo de consultores técnicos convidados pela Secretaria de Estado da Saúde, composto por:

Adriana Bastos Conforto, RG. 8.555.734-6;
Caio Cesar Ferreira Fernandes, RG. 32.251.253-0;
Carlos Clayton Macedo de Freitas, RG. 697.811;
Cristiane Lara Mendes Chiloff, RG. 19.179.896-4;
Clemente Pezarini Junior, RG. 055.562.938-48;
Daniel Fabiano Barbosa dos Santos, RG. 43.882.083-6;

Domingos Guilherme Napoli, RG 3.885.405;

Frederico Fernandes Alessio Alves, RG. 43.732.597-0;
Gabriel Pinheiro Modolo, RG. 43.501.661-1;
Gisele Sampaio Silva, RG. 9300224809-3;
Guilherme Menezes Mescolotte, RG. 34024049;
João Henrique Castro, RG. 3.339.500;
João Brainer Clares de Andrade, RG. 20020901761-8;
José Caruso, RG. 9.415.133;
Júlio César Guia Pereira Filho, RG. 13.123.142-5;
Larissa Olm Cunha, RG. 33.050.824-6;
Leandro Moreira Peres, RG.: 44.348.047-3;
Leandro Silva Mota, RG. 21.447.644-3;
Lenise Valler, RG. 70.740.949-01;
Linamara Rizzo Batistella, RG. 4.517.295-X;
Ludhmila Abrahão Hajjar, RG. 3.468.399;

Maramélia Araújo de Miranda Alves, RG. 1.511.447;
Mariana Neves Marques Battaglini, RG. 34.164.145-5;
Mario Eduardo Pardini Affonseca, RG. 20.505.530-8;
Maria Beatriz de Moliterno Perondi, RG. 16.679.231;
Michel Ferreira Machado RG. 60.370.655-1;
Milena Carvalho Libardi, RG. 33.992.624-7;
Natália Cristina Ferreira, RG. 40.165.329-8;
Octavio Marques Pontes Neto, RG.60.849.743-5;
Paula Purchio Duarte Stuckus, RG. 24705403-3;
Priscila Masquetto Vieira de Almeida, RG. 140.380.633-1;
Rafaela Almeida Alquéres, RG. 43.735.632-2;
Rosana Lima Garcia, RG. 59.774.883-4;
Rodrigo Bazan, RG.23.858.917-1;
Rubens José Gagliardi Médico, RG. 3.780.373;

Sandro Garcia Hilário, RG. 19.164.005-0;

Thaísa Mourão Vasconcelos de Mattos, RG. 254491558;
Wagner Avelar, RG. 28.119.510-9;
Vitor Roberto Pugliesi Marques, RG. 4423373.

Artigo 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo servidor indicado no art. 3º, inciso I, letra “a” e, nas ausências eventuais, pelo membro do inciso I, letra “e” do mesmo artigo.

Artigo 5º - Para a consecução de sua finalidade, o Coordenador da Comissão poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado, especialistas e profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 6º - Os trabalhos a serem desenvolvidos nos termos do art. 1º desta Resolução deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis de forma justificada por igual período, uma única vez.

Artigo 7º - As atividades em questão serão exercidas de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.